PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls: 1961 a 197
L. 10

LEI Nº 1.520, DE 16 DE JUNHO DE 1.975

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.509, DE 06 DE MAIO DE 1.975.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O artigo 1º da Lei nº 1.509, de 06 de maio de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, 1 (um) conjunto constituído de trator nacional montado sobre rodas de pneus e equipado com retro -escavadeira e pá carregadeira, para emprego nos serviços de conservação de rodovias municipais."

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente